



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS  
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"  
C.N.P.J. 01.822.324/0001 - 78

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS  
RECORRIDO  
AO EXPEDIENTE DO DIA  
25 de 11 de 24  
As \_\_\_\_\_ hrs  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de  
Coremas - Paraíba  
**APROVADO**  
11 de 03 de 2024  
Kamilla Helaine F. da Silva  
031.884.831-71  
CHEFE DE GABINETE

**EMENDA IMPOSITIVA Nº 006/2024**

**AO PROJETO DE LEI Nº 644/2024 (LOA 2025)**

**AUTOR: VER. EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA.**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 20(VINTE) LUGARES PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES COM CANCER, EM HEMODILAISE E OUTRAS DOENÇAS**

**VALOR: R\$37.250,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)**

Submetemos a apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, a inclusão no elemento de despesa, conforme especificações abaixo:

Art.1º Destina recursos a Unidade Orçamentária - Secretaria de Saúde – a título impositivo, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 20(VINTE) LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM CÂNCER, EM HEMODILAISE E OUTRAS DOENÇAS, que necessitam se deslocarem para outras localidade/cidades, através das rubricas e na forma abaixo descrita:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.05 SECRETARIA DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO:</b>	10 - SAÚDE
<b>PROGRAMA/AÇÃO:</b>	10 302 3020 1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE
<b>OBJETIVO:</b>	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	4.4.00.00 INVESTIMENTOS
<b>INDETIIFICAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA IMPOSITIVA:</b>	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 20(VINTE) LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM CÂNCER, EM HEMODILAISE E OUTRAS DOENÇAS
<b>VALOR:</b>	R\$37.250,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Art. 2º O valor desta emenda impositiva não será suficiente para aquisição do veículo, porém será complementado pela indicação de emendas impositivas por parte de outros parlamentares.



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS  
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"  
C.N.P.J. 01.822.324/0001 – 78

Art. 3º O montante dos recursos financeiros a serem alocados para o exercício financeiro de 2025, na classificação acima, correrão por conta da dotação orçamentária estabelecida no art.123-A da Lei Orgânica Municipal, que garante o limite global de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida no exercício anterior prevista no Projeto e obriga à execução orçamentária e financeira de forma isonômica e impositiva.

Art. 4º A Reserva Parlamentar para indicação de Cada Vereador será de R\$74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo que metade do referido valor deverá ser destinado as ações e serviços públicos de saúde.

Art. 5º Fica obrigatória a inclusão das emendas impositivas aprovadas em todo texto do Projeto de Lei nº 644/2024 (LOA 2025), do Projeto de Lei nº 642/2024 (Modificações da LDO/2025) e do Projeto de Lei nº 643/2024 (Modificações do PPA/2025), com a finalidade de compatibilizar os instrumentos orçamentários.

Coremas – PB, 18 de novembro de 2024.

  
EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
VEREADOR